



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.586/87

Autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com a Fundação Legião Brasileira de Assistência, visando o recebimento de recursos até o montante de Cz\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), com o objetivo de desenvolver o projeto de creches municipais.

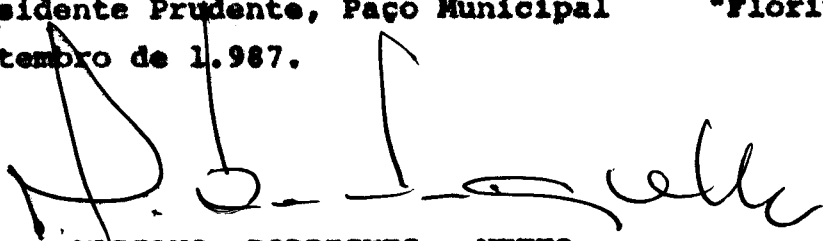
A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MARIANO RODRIGUES NETTO, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, com minhas atribuições de finidas no artigo 3º, do Decreto Legislativo nº 158, de 16 de setembro de 1.987, sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com a Fundação Legião Brasileira de Assistência, visando o recebimento de recursos até o montante de Cz\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), com o objetivo de desenvolver o projeto de creches municipais.

Art. 2º - Correrão por conta do Município as despesas com a execução do convênio previsto no artigo 1º desta Lei, com recursos orçamentários ou especialmente abertos para esse fim.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 30 de setembro de 1.987.


MARIANO RODRIGUES NETTO
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO